



LEI MUNICIPAL Nº. 741/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre o pagamento do 13º salário do servidor público municipal no mês do aniversário e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXE, Estado do Tocantins,** faço saber que a Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, antecipadamente, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a gratificação natalina, denominada de 13º salário, a que faz jus o Servidor Municipal, devendo ser incluída no contra-cheque do mês correspondente ao seu aniversário.

§ 1º - O servidor que fizer aniversário antes da vigência da presente lei, ou que ingressarem após o mês do aniversário receberá a gratificação natalícia até o dia 20 de dezembro do ano.

§ 2º - Eventual diferença decorrente de reajuste salarial após a data de aniversário do servidor será paga até o dia 20 do mês de dezembro do ano de aniversário.

**Art. 2º** É facultado ao funcionário optar pelo recebimento do 13º salário na forma convencional desde que manifeste por escrito junto à Diretoria de Recursos humanos, com antecedência de 60 dias do mês de seu aniversário.

**Art. 3.º** - Na hipótese de exoneração ou dispensa de servidor que tiver recebido a antecipação do 13.º salário de que trata o artigo 1º, será efetuada, com base no valor do mês em que ocorrer o evento, a compensação entre o que foi recebido e os vencimentos, salários ou remuneração a que o servidor fizer jus.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que venham a se afastar ou licenciar com prejuízo dos vencimentos, salários ou remuneração e aos beneficiários do servidor falecido.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins,** aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2017.

  
**JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 24/11/17

  
Gengisair José de Alencar  
Secretário de Gestão e Finanças  
Decreto nº 004/2017  
Peixe-TO